



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Biologia

EDITAL Nº 004/2025 – PGB/PDSE

O Prof. Dr. Ricardo Massato Takemoto,
Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Biologia Comparada, no uso de
suas atribuições,

DIVULGA:

A Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPE), EDITAL Nº 17/2025-CAPE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital faz atendimento à Portaria nº 77/2024-CAPE, ao Edital nº 17/2025– CAPE e ao Edital nº 032/2025 - PPG, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos), poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

A Portaria nº 77/2024 e o Edital nº 17/2025 – CAPE/PDSE estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPE (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>).

Este Edital trata exclusivamente **da segunda chamada (item 1.3.3)** do Edital nº 17/2025– CAPE/PDSE.

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior–CAPE, por meio de cotas institucionais, sendo 1(uma) bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPE.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Biologia

.../Edital 004/2025-PGB/PDSE

Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, **com duração de no mínimo 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de seis mensalidades, **referente à primeira chamada, com início das atividades no exterior nos meses de setembro e outubro de 2026.**

Os Programas de Pós-graduação em Associação em Rede terão uma cota por cada IES participante no âmbito do Edital nº 17/2025-CAPEES. Sendo assim, a PPG irá classificar somente o primeiro colocado destes Programas. Em havendo, candidatos suplentes, a decisão de indicação é de responsabilidade das coordenações dos Programas envolvidos.

A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade
- II. Auxílio deslocamento
- III. Auxílio instalação
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES, atualizado na forma da legislação aplicável.

O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*benchfees*) e adicional dependente **NÃO serão pagos pela CAPES** nem pela Universidade de Maringá, no âmbito deste Edital.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A coordenação do programa de pós-graduação da UEM deverá obrigatoriamente:

- I. Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados na última Avaliação da CAPES, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Biologia

.../Edital 004/2025-PGB/PDSE

- II. Promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE.
- III. Elaborar e/ou orientar editais internos de seleção e promover seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital.
- IV. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação.
- V. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação.
- VI. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.
- VII. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Os requisitos para candidatura ao PDSE serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas
Programa de Pós-Graduação em Biologia

.../Edital 004/2025-PGB/PDSE

Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexo II e Anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 17/2025-CAPES (Anexo IV).
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no Sistema da CAPES.
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DA SELEÇÃO

A seleção dos (a)s alunos (a)s inscritos (a)s será pela avaliação do *Currículo Lattes*, conforme o formulário (Anexo 1), e a apresentação dos documentos exigidos conforme **item 8** abaixo e de acordo com o contido no Edital 17/2025– CAPES e Edital 027/2025 PPG/UEM (<https://ppg.uem.br/publicacoes/editais-ppg>).

A classificação dos candidatos considerará o envio da documentação completa e a pontuação obtida, após análise do *Currículo Lattes*, conforme formulário (Anexo 1).

Para fins de pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as publicações e atividades do período de 2022 a 2026.

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VIII);
2. Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal (Anexo IX)
3. Declaração do candidato de conhecimento das normas (ANEXO X)
4. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente.
5. **Currículo Lattes** atualizado, contendo identificador ORCID;
6. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO V);
7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO II);
8. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
9. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
10. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível pela CAPES (ANEXO III);
11. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e docronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
12. Os itens 7 e 10 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira, Anexo IV do Edital 17/2025-CAPES.



Os anexos indicados acima estão disponíveis no site da PPG (<https://pgd.uem.br/outros-programas/pdse>) Com referência ao **item 2**, Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal, entrar em contato com a Coordenadora do PGB, por email, para obtenção da declaração.

Os documentos listados devem ser encaminhados em documento único, em pdf, para o e-mail da secretaria do PGB (sec-pgb@uem.br), até as **23h59min da data limite do período da inscrição (ver cronograma)**, devendo o arquivo ser nomeado da seguinte forma:

Nome do (a) candidato (a) – Inscrição PDSE

Exemplo: Maria da Silva – Inscrição PDSE

9. CRONOGRAMA

O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições e entrega de documentos	12 a 14 de janeiro/ 2026
Análise do material pela Comissão	15 e 16 de janeiro/2026
Edital de resultado da seleção pela Comissão de Bolsa PGB	19 de janeiro/2026
Solicitação de reconsideração	Até as 12 h do dia 21 de janeiro/2026
Edital de resultado dos pedidos de reconsideração pela Comissão	Até as 18 h do dia 22 de janeiro/2026
Edital de resultado final da seleção interna do PDSE	23 de janeiro/2026
Envio do resultado e documentação da (o)s candidata (o)s selecionada (o) à PPG/UEM	Até 17 h do dia 30 de janeiro/2026
Divulgação preliminar do (a)s bolsistas pré-selecionado (a)s pela PPG	Até as 17 horas no dia 06 de fevereiro de 2026
Data limite para solicitação de reconsideração na PPG	Até as 17 horas no dia 09 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado do(s) pedido(s) de reconsideração	Até às 17h do dia 10 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado final com os bolsistas pré-selecionados	Até às 17h de 11 de fevereiro de 2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O resultado da seleção interna será divulgado no site do PGB (<http://www.pgb.uem.br/>).

O(s) candidato(s) selecionado(s) pelo PGB deverá (ão) fazer a Inscrição Online no site da Capes, após homologação pela PPG.

Todo processo de seleção será realizado com base nas instruções normativas da Capes.

O edital Nº 027/2025-PPG, o edital nº 17/2025– CAPES e modelos dos documentos exigidos encontra-se na página da PPG-UEM (<https://ppg.uem.br/publicacoes/editais-ppg/>).

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

Maringá, 27 de agosto de 2025.



(Original assinado por)

Prof Dr Ricardo Massato Takemoto
Coordenador do PGB

Anexo 1

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA PDSE

Nome do (a) aluno (a):

Nome do (a) orientador(a):

Publicações ^{1, 2}	Contagem	Quantidade	Pontos	Anexo
1. Artigo Qualis A1	160			
2. Artigo Qualis A2	140			
3. Artigo Qualis A3	120			
4. Artigo Qualis A4	100			
5. Artigo Qualis B1	80			
6. Artigo Qualis B2	60			
7. Artigo Qualis B3	40			
8. Artigo Qualis B4	20			
9. Artigos publicados e não pontuados no Qualis	5			
1. Comunicações ou notas técnicas	5			
2. Livro Internacional	100			
3. Livro nacional	70			
4. Capítulo de Livro Internacional	50			
5. Capítulo de Livro nacional	35			
6. Organização de livro	10			
7. Resumo em evento de âmbito internacional como autor principal (máximo 5)	5			
8. Resumo em evento de âmbito internacional como coautor (máximo 5)	2,5			
9. Resumo em evento de âmbito nacional/regional como autor principal (máximo 5)	2,5			
10. Resumo em evento de âmbito nacional/regional como coautor (máximo 5)	1,25			
11. Palestras proferidas em eventos de âmbito internacional (máximo 5)	10			
12. Palestras proferidas em eventos de âmbito nacional (máximo 5)	5			
13. Minicurso ministrado (máximo 5)	5			
14. Membro de comissão organizadora de evento de extensão (máximo 2)	20			
15. Participação em Projeto de pesquisa ou extensão (máximo 2)	10			
16. Orientação ou Coorientação (IC, TCC) (máximo 5)	5			
17. Experiência profissional na docência (por ano)	30			
18. Experiência profissional na área (por ano)	30			
TOTAL				